



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Deoclécio Ferro		
EMENTA: Recredencia o Colégio Deoclécio Ferro, nesta Capital, autoriza o curso de educação infantil e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pelo prazo de 05(cinco) anos, com vigência até 31.12.2006.		
RELATORA: Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 02265323-6	PARECER Nº 0803/2002	APROVADO EM: 26.11.2002

I – RELATÓRIO

Ângela Maria Sales Nogueira, diretora Pedagógica do Colégio Deoclécio Ferro, Instituição integrante da Rede Particular de ensino do Município de Fortaleza, fundado em 14.11.1989 e mantido pela Sociedade Civil Deoclécio Ferro S/C Ltda, registrado no Cartório Melo Júnior sob o Nº 71.657 em 10.11.1989, com sede na Rua Papi Júnior, Nº 160, bairro Parque Araxá, por meio do Processo Nº 02265323-6, requer deste Conselho o credenciamento da Instituição, autorização para a educação infantil e renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

O processo foi examinado, preliminarmente, pela assessora técnica Maria Eliete Andrade Raulino, que o considerou em condições de ser examinado pela Câmara de Educação Básica, anexo ao processo encontra-se o Regimento aprovado pela Congregação dos Professores, cuja ata foi juntada à documentação em análise.

O processo está devidamente instruído, quanto à: Entidade Mantenedora; escritura do imóvel, relação dos bens patrimoniais, indicação da diretora da escola, planta baixa do prédio, com as especificações próprias para os cursos de ensino fundamental e médio e educação infantil, fotografias da fachada e demais dependências, relação dos móveis, equipamentos, material de escrituração escolar, proposta pedagógica para a educação infantil, plano de melhoria da biblioteca, proposta de ação administrativo-pedagógica, plano de expansão e melhoria da escola, relação do corpo docente devidamente qualificado para o exercício das funções(comprovantes anexo) grupo gestor composto de pessoal habilitado, portador de diplomas que o qualifica para o exercício da função: Ângela Maria Sales Nogueira – licenciada em pedagogia e habilitada em administração e supervisão escolar, foi designada pela mantenedora para a função de diretora pedagógica; Ariadna Nogueira Sales portadora do Registro Nº 2.349-SEDUC, designada para a função de secretária e Antônia Gomes da Silva, Registro Nº 5.049-SEDUC, também designada para a função de secretária.

O currículo dos cursos de ensino fundamental e médio obedecem às disposições da Lei Nº 9.394/96, no que concerne à base comum nacional de conhecimentos e ao acréscimo dos conteúdos da parte diversificada dos



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

conhecimentos, desenvolvendo-se em 800 h/a anuais e 200 dias de efetivo trabalho escolar.

Cont. Parecer Nº 0803/2002

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra amparo legal nos artigos 24, 35 e no artigo 10, inciso IV da Lei Nº 9.394/96, que dispõe:

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

I.

II.

III.

IV. autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”

A proposta de ação do estabelecimento de ensino em análise atende às Resoluções do Conselho Nacional de Educação e deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Em face ao exposto nosso voto é pelo recredenciamento do Colégio Deoclécio Ferro com sede na Rua Papi Júnior, Nº 160, nesta Capital, pela autorização para a educação infantil e pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio pelo prazo de 05(cinco) anos com vigência até 31.12.2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de novembro de 2002.

MARIA IVONI PEREIRA DE SÁ

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0803/2002
SPU	Nº	02265323-6
APROVADO	EM:	26.11.2002

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 272. 6500 / FAX (0XX) 85 227. 7674 - 272. 0107
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 272. 6500 / FAX (0XX) 85 227. 7674 - 272. 0107
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br